



PPP

(PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO)

São Joaquim, julho de 2020

SUMÁRIO

I	APRESENTAÇÃO.....	03
II	CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE.....	04
III	HISTÓRICO.....	05
IV	CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO.....	06
V	PERFIL DOS SUJEITOS ESCOLARES.....	07
VI	PROGRAMA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E SUPERAÇÃO DA RETENÇÃO ESCOLAR.....	08
VII	ORGÃOS COLETIVOS DA GESTÃO ESCOLAR.....	11
VIII	DIAGNÓSTICO DA REALIDADE EDUCACIONAL.....	12
IX	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DE ENSINO RECURSOS.....	12
X	OBJETIVOS DE CADA ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO BÁSICA.....	15
	EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	16
XI	PLANO DE AÇÃO.....	19
XII	IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	26
XIII	REFERÊNCIAS.....	27
	ANEXOS.....	28

I-APRESENTAÇÃO

A importância do Projeto Político Pedagógico está no fato de ser uma direção, um rumo para as ações da escola. É uma ação intencional que deve ser definida coletivamente com consequente compromisso coletivo.

(Betene. Geraldo Antônio)

O PPP da Escola E.B.M. João Paulo Carvalho é um documento baseado nas exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em consonância 4.534/2018 SISTEMA DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM e com a Resolução Nº 002, de setembro de 2019 (CME). Este documento revela a identidade dessa Unidade Escolar. É um instrumento de significativo valor para a escola. É compreendido como plano global da instituição cuja finalidade é organizar o trabalho pedagógico da escola, sempre observando a sua interação com o trabalho educativo.

Entendido como um processo de planejamento participativo, elaborado coletivamente e reelaborado no início do ano letivo, de maneira a envolver toda comunidade escolar. Nele queremos definir o tipo de ação educativa a ser realizada. Metas, objetivos, prioridades e resolver problemas relacionados ao cotidiano escolar por se tratar de um instrumento orientador que norteia toda prática pedagógica e administrativa da escola.

Ao construir seu PPP a Escola E.B.M. João Paulo considera os aspectos sociais, culturais e econômicos de seus alunos, propondo um ensino de qualidade que busque o desenvolvimento das habilidades e competências de seus estudantes.

A educação é um processo de desenvolvimento completo de todas as potencialidades do indivíduo, de formação de opiniões, de desejos e vontade de aprender.

É necessária uma atuação conjunta, de todos os envolvidos: pais, professores e comunidade no ato de educar. Admitindo um olhar para o processo de aprendizagem, de maneira a proporcionar a autotransformação do ser.

Para um bom educar é necessário amar, ouvir, respeitar e acolher as diferenças, juntamente ao comprometimento e responsabilidade do educador e do educando. Esses aspectos permitirão que o educando possa construir em geral a verdadeira autonomia que se dá na capacidade de interagir estabelecendo relações cooperativas.

Desse modo é possível promovermos uma educação de qualidade para todos os alunos levando-os a construir sua história com responsabilidade, dignidade e autonomia.

II-CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

Projeto Político Pedagógico: 1ª versão 2015, atualizações 2018

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Escola de Educação Básica Municipal: João Paulo carvalho

CNPJ: 05.068.287/0001.05

Localização: Luizinho

Interior

E-mail: ebmjoapaulo@gmail.com

Fundação da Escola em 2001

Parecer da LEI N° 2.855/2008

Código do INEP 4203551

Diretora: Roseli Apº Maciel Andrade

Presidente da Associação de Pais e Professores: Osvaldir Oliveira Pereira

III-HISTÓRICO

A Escola E.B.M. João Paulo Carvalho, localizada na comunidade do Luizinho, integrada a Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, S/C teve início em uma reunião no dia 08/12 /2001 na comunidade.

Estavam presentes as comunidades locais, juntamente com o então prefeito Newton Stéllio Fontanela, a secretária da Educação Marlene de F.Kaiser da Rosa, o vereador Donizete Matos, representante da comunidade, o deputado Sandro Tarzan e professores. O assunto em debate foi a aprovação da nucleação das escolas multisseriadas: Gonçalves Padilha, Fundo dos Carvalhos, Cabedal, Palheiros, Moisés Antunes, Barra do Rio Pelotas e Luizinho estendendo o ensino de 5ª a 8ª série.

Em fevereiro de 2002, iniciou-se os trabalhos de 1ª à 5ª série nas dependências do salão, da igreja e do posto de saúde. Neste período a escola atual estava em construção, sendo inaugurada no dia 25 de junho de 2004 denominada Escola Básica Municipal Luizinho. Posteriormente o nome da escola deveria ser registrado. Surgiram dois nomes a serem votados através de assinaturas. Fortunato Rissi, dono do terreno onde a escola é construída e João Paulo Carvalho, um aluno (in memória). Vencendo o nome de João Paulo Carvalho.

Em 2008 a escola passou a denominar-se, conforme a Lei nº 2.855/2008 Art. 2º Escola de Educação Básica Municipal João Paulo Carvalho aprovada pela câmara de vereadores e pelo prefeito em exercício Almir Stadler em 17 de dezembro do corrente ano.

Atualmente a escola atende dois níveis de ensino. Educação Infantil, crianças de 4 anos e 11 meses e 5 anos. E Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano. Constam-se matriculados 106 estudantes nos dois níveis. O quadro de funcionários e composto por 16 (dezesseis) docentes, 3 (três) agentes de serviços gerais, 3 (três) motoristas e uma diretora.

IV- CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

A escola deve promover a inclusão dos indivíduos através da aprendizagem significativa. Para isso, é necessário o comprometimento de ações voltadas para o desenvolvimento de uma escola de qualidade que atenda aos interesses da comunidade escolar e da sociedade, tendo em vista como meta a garantia de uma educação de qualidade para todos, valorizando o processo educativo, oferecendo suporte pedagógico, metodológico e didático aos docentes.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 4333/2015 que tem como meta: estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental respeitado as diversidades regional, estadual e local entendemos sim a importância de um currículo bem elaborado que contemple os conhecimentos básicos a serem repassados aos estudantes.

A prática pedagógica dentro das escolas tem se tornado cada vez mais difícil, pois cada vez mais a Escola compete de forma desleal com o mundo virtual e cheio imagens encantadoras que só ele consegue oferecer. A escola tenta se adequar, porém sofre com vários impedimentos que são travadores da imersão no mundo contemporâneo.

Como se sabe a educação é um processo contínuo de transformação individual, interpessoal que se insere nas relações da sociedade que assim se caracteriza.

Portanto, a Escola E.B.M. João Paulo Carvalho tem como objetivo através das atividades educativas, se abrirem para relações mais amplas entre o indivíduo e o meio humano, social, físico, ecológico, cultural e econômico, diversificando assim as formas de atuação, possibilitando maior interação entre esta Escola e a comunidade.

Não se pode simplesmente transmitir conhecimentos, nossos alunos não aceitam mais esta concepção de ensino, assim a função primordial desta Escola é ajudar o aluno a viver num mundo que se transforma em ritmo acelerado, e o aluno por sua vez, já chega à escola esperando uma concepção de ensino que respeite seu modo de ser, pois ele já nasceu numa sociedade totalmente acelerada exigindo do professor que também

seja imerso no processo de ensino aprendizagem e não detentor do saber, ou do autoritarismo. Vale ressaltar que o saber deve ser construído coletivamente, por isso é imprescindível a participação de todos os envolvidos no processo-ensino aprendizagem.

Em consonância com Paulo Freire (1997), Aprender precede ensinar ou em outras palavras, ensinar se diluí na experiência realmente fundante de aprender. Aí está o valor do professor resinificará o processo de ensinar e aprender, pois este não se resume num processo simples, vai muito mais além, como Vygotsky (1995) afirma, a aprender é um processo histórico, fruto de uma relação mediada, esse é o papel do professor, mediar e ajudar o aluno a se inserir na sociedade com capacidade de resolver seus próprios desafios. Para tanto a escola adota a abordagem histórico cultural como concepção de ensino.

V-PERFIL DOS SUJEITOS ESCOLARES

Os estudantes provêm de famílias de classe média baixa. Pais com grau de escolaridade média apresentando algumas dificuldades em auxiliar os filhos na vida escolar.

Os pais trabalham com a fruticultura, cultivo da maçã, única fonte econômica de renda para sobrevivência.

Em períodos de safra o número de pessoas aumenta na comunidade e consequentemente o número de alunos.

Salientamos que apesar das famílias dos estudantes possuírem renda baixa, apresentam condições de adquirir o material básico, vestir-se adequadamente e participam dos eventos promovidos pela escola.

Podemos afirmar que o histórico familiar, as condições sociais e culturais tem forte influência no desenvolvimento da aprendizagem dos educandos.

VI-PROGRAMA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E SUPERAÇÃO DA RETENÇÃO ESCOLAR

De acordo com a LDB Art. 1º a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade e nas manifestações culturais.

Segue ainda afirmando que a educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Escola E.B.M. João Paulo Carvalho tem como missão, promover uma educação de qualidade para todos os alunos levando-os a construir sua história com responsabilidade, dignidade e autonomia. Deseja formar cidadãos críticos e conscientes dos seus deveres e direitos. Capazes de construir uma sociedade mais justa, ética, democrática, responsável, inclusiva, sustentável e solidária, adquirindo conhecimentos (saberes), habilidades, capacidades de aplicar esses saberes na vida cotidiana.

Mas, no contexto e não diferente da realidade que se enfrenta, ou seja, um sério problema em nível de Brasil principalmente sobre a permanência e superação escolar. É oferecido o acesso, diante da obrigatoriedade legal os responsáveis dos estudantes até matriculam seus filhos, porém vem o problema, manter esses na escola e garantir a superação da retenção o que não é uma tarefa fácil, pois os estudantes apresentam pouco ou nenhum interesse pelos estudos, o que não é diferente nesta Unidade Escolar, mas consciente deste grave problema, a Direção juntamente com os professores e em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto apresenta algumas estratégias para superar o problema apresentado e oferecer garantia de sucesso dos estudantes, entres eles está:

Promover condições de igualdade e equidade

Promover uma educação com qualidade;

Conhecer os pontos críticos que necessitassem de atenção de cada estudante;

Intervenção imediata quando observado um estudante em potencial;

Desenvolver ações na escola;

Fornecer subsídios teóricos /práticos para os professores.

Trabalho em com as redes (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Programas do bolsa família e programa APÓIA)

Matrículas

Atribuições quanto à realização de matrículas.

É de responsabilidade da direção à divulgação (na comunidade) do período e modo de efetivação da matrícula.

De acordo com a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 da LDB fica estabelecido a obrigatoriedade da matrícula das crianças de 4 e 5 anos na Educação Infantil na pré-escola. Os pais ficam responsáveis por colocar as crianças na Ed. Infantil a partir dos 4 anos e 11 meses por sua permanência até os 17 anos de idade.

Para efetuar a matrícula inicial o pai e ou responsável pelo estudante deverá apresentar todos os documentos pessoais e documentos dos responsáveis, seguindo o que está estabelecido na Legislação vigente.

Para a matrícula de alunos transferidos de outras instituições de ensino, a escola exigirá os documentos: atestado de frequência, histórico escolar e notas parciais / trimestrais comprovando o ano em curso, devidamente assinado pelos responsáveis.

Transferência

Será concedida a transferência do aluno desde que apresente o atestado de vaga da escola para onde pretende se transferir, e caso venha a nossa escola solicitar o mesmo.

Para a possível transferência a escola encaminhará toda documentação existente e as devidas notas parciais das disciplinas no período decorrente.

A escola aceitará a transferência após o aluno apresentar a documentação exigida dentro da legalidade.

Documentos escolares

No Inciso VII do Artigo 24 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro 1996, determina à educação básica, nos nível fundamental a seguinte regra:

VII cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Sendo assim, a escola seguirá esse critério ao que tange a documentos escolares.

A escola mantém toda documentação escolar dos alunos em arquivos e no Sistema Betha, disponível a qualquer solicitação por parte de alunos ou ex-alunos.

Frequência

O Artigo 24 da LDB, parágrafo VI menciona que:

O controle de frequência fica a cargo da escola e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação.

Caso o aluno não atinja a frequência mínima será retido no período letivo correspondente.

Se durante o ano letivo o aluno começar a faltar, a escola procederá do seguinte modo:

Três dias consecutivos: buscará informações junto à família.

Cinco dias consecutivos após contato com a família, o aluno não retornar, a escola registrará o APOIA (Programa de combate a evasão escolar). Esse programa trabalha em rede Escola/Conselho Tutelar/Ministério Público.

A frequência dos alunos será registrada no diário de classe.

Fica acordado entre a equipe escolar que na falta sem atestado, cabe a família comunicar a escola por registro escrito e datado o não comparecimento do aluno por motivo de doença imediata que não houve necessidade de ir ao médico. Nesse e único caso o professor usando do bom senso e entendimento deve considerar a necessidade e a realidade do aluno poderá justificar a falta.

Sempre que o aluno apresentar atestado deverá ser encaminhado à direção, para posteriormente ser repassado aos professores para conhecimento da justificativa da falta.

VII-ORGÃOS COLETIVOS DA GESTÃO ESCOLAR

Dentro das Escolas, amparadas pelo jurídico, existem as APPs, que tem por objetivo conectar pais, professores e direção para juntos buscarem as melhores decisões no campo pedagógico e administrativo e também prestar apoio às melhorias da escola.

Assim, Escola E.B.M. João Paulo Carvalho assume a gestão democrática, para gestar, pois esta prima por uma educação plena com os instrumentos que possui, entre eles, o Conselho de Classe que é um órgão colegiado abrindo espaço para uma educação reflexiva, sendo o diálogo e a participação ferramentas essenciais no processo educacional de qualidade.

Segundo o capítulo IV da resolução 001/19 do Conselho Municipal da Educação de São Joaquim, no seu Art. 16

Art. 16. O Conselho de Classe é instância deliberativa integrante da estrutura das unidades de ensino e tem sob sua responsabilidade:

I - a avaliação do processo de ensino-aprendizagem desenvolvido pelos professores da unidade de ensino e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;

II - a avaliação da prática docente no que se refere à metodologia, aos objetos do conhecimento, às competências, às habilidades e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III - a avaliação dos educandos envolvida no trabalho educativo, bem como a proposição de ações para a superação das dificuldades de aprendizagem;

IV - a avaliação das condições físicas, materiais e de gestão da unidade de ensino que interferem para o processo de aprendizagem;

V - a revisão, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos educandos apresentados, individualmente, pelos professores;

VI - a decisão pela promoção ou não dos educandos, bem como a inclusão e o encaminhamento à sala de apoio pedagógico ou para avaliação de outros profissionais de áreas afins da educação.

Art. 17. O Conselho de Classe, no Ensino Fundamental, será composto:

I - pelos professores da turma, da fase ou do ano;

II - pelo diretor da unidade de ensino ou seu representante, quando houver;

III - pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitada;

IV - pelo (a) assistente técnico-pedagógico da unidade de ensino, quando houver.

§ 1º Para as unidades de ensino que não tenham direção e ou assistente técnico-pedagógico, o conselho de classe será coordenado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º Na Educação Infantil, a avaliação dos educandos será na parada pedagógica, semestralmente, organizada pelo (a) diretor (a) da Educação Infantil e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O Conselho de Classe será realizado, trimestralmente ou semestralmente, por etapa da Educação Básica, turma ou ano, ao final de cada trimestre, nos momentos que antecedem ao registro definitivo do desempenho dos educandos no processo de apropriação do conhecimento e no desenvolvimento de competências e habilidades.

Art. 19. O diretor da unidade educacional será o Presidente nato do Conselho de Classe, quando houver.

Parágrafo único. Poderá o diretor ou assistente da unidade de ensino, na impossibilidade de sua coordenação do Conselho de Classe, designar um professor para substituí-lo durante o seu impedimento, devendo constar em ata tal procedimento.

Art. 20. As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ata, ou em livro próprio, com a assinatura de todos os presentes colhida ao final da referida reunião.

Art. 21. É vedada a participação de qualquer membro do Conselho de Classe, por procuração, sendo intransferível sua presença, voz e voto, quando for o caso.

Sendo assim o Conselho de Classe se torna um instrumento que compõe a gestão democrática citada na LDB, onde busca soluções para os problemas da Unidade Escolar, focando no processo de ensino aprendizagem, com a participação de todos os envolvidos.

VIII-DIAGNÓSTICO DA REALIDADE EDUCACIONAL

Os dados da aprendizagem são aspectos a serem observados para poder chegar a resultados positivos dentro da U.E. Através desses dados é possível verificar de fato se a escola está caminhando na direção da função que exerce.

A redução do número de alunos retidos anualmente, mostra que o desempenho escolar dos estudantes vem melhorando gradativamente através de práticas pedagógicas mais significativas.

Os resultados obtidos na aplicação da PROVA BRASIL ainda se encontram abaixo da média desejada. Para que esses dados melhorem é necessário que nas turmas que participam sejam aplicados simulados como forma de experiências abrangendo os conteúdos de acordo com o currículo escolar.

IX-ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DE ENSINO RECURSOS

A escola dispõe dos seguintes materiais pedagógicos:

13 Computadores;

- 1 datashow
- 2 Impressora;
- 1 Aparelho de som;
- 1 Caixa de som amplificada;
- Mapas
- 1 Busto de resina do corpo humano;
- 1 Esqueleto pequeno de resina;
- Materiais escolares (pedagógicos e de expediente);
- Livros para a biblioteca (literatura e didáticos);
- Globo;
- 2 Mesas para tênis de mesa;
- Materiais de esporte;
- 1 Telescópio;
- 1 Bússola;
- 1 Bebedouro;
- Lixeiras;
- Armários;
- Aquecedores;
- 1 Mangueira;
- 1 Lava jato;
- 3 Mesas;
- 5 Bancos;
- Mesas e cadeiras nas salas;
- Quadros;
- Cortinas;
- 1 Micro-ondas;
- 1 Forno elétrico;
- 1 Fogão industrial;
- 1 Torneira elétrica;
- 1 Geladeira;
- 1 Freezer;

- 1 Botijão de gás.
- Utensílios de cozinha

Espaço físico

- 9 Salas de aula;
- 5 Banheiros;
- 1 Cozinha;
- Refeitório;
- 1 Almojarifado
- Quadra poliesportiva.

Captação de recursos

Nossa escola consegue seus recursos através de PDDE, sendo que esse recurso é depositado na conta da própria unidade. Os recursos financeiros deverão ser movimentados por meio de cheques nominais assinados pelo presidente e pelo tesoureiro da unidade executora própria.

Também consegue recursos através de rifas e eventos internos (festa junina), onde esses recursos são destinados para compra de materiais para a escola

X-OBJETIVOS DE CADA ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO BÁSICA

A educação segundo BNCC básica se constitui da educação infantil ao ensino médio, porém a escola oferece da Educação Infantil ao Fundamental II. Na educação infantil se tem por objetivo o desenvolvimento da criança na sua plenitude. Portanto, devem ser assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento que são: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar, Conhecer-se para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver. Não esquecendo o Cuidar, Educar e Brincar na Educação Infantil que é de fundamental importância e pode contribuir significativamente para a construção de conhecimentos e desenvolvimento das potencialidades e capacidades, pois é notório que a criança é um ser que está em

constante transformação, mas que deve ser estimulada a fim de adquirir seu pleno desenvolvimento.

No ensino fundamental se divide em dois, no primeiro que vai até o quinto ano tem por objetivo o domínio da leitura, escrita, interpretação e domínio do cálculo, e no segundo que vai até o nono ano, o objetivo é a concretização da leitura, escrita, domínio das operações matemáticas, compreensão do meio social, das artes, político, científico e histórico, ou seja tem por objetivo formação do ser humano integral, que também envolvem aspectos sociais, psicológicos e afetivos.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial conforme a LDB N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL,1996, Art. 58), pode ser entendida como uma modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A educação inclusiva tem como objetivo garantir o direito a educação, pressupõe a igualdade de oportunidade e a valorização das diferenças humanas, contemplando, assim, as diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais e físicas.

Em conformidade com a Lei N° 4.648/2019 que dispõe sobre a oferta de educação especial no município de São Joaquim, nossa escola atende um estudante da Educação Infantil com deficiência física de acordo com as definições do Art. 4º capítulo III desta Lei.

A proposta da escola é oferecer condições básicas ao estudante para que possa desenvolver suas potencialidades através da interatividade e da realização das atividades pedagógicas adequadas com suas necessidades. Envolver o educando no contexto social fazendo com que sinta-se como um sujeito que passa a construir sua própria história.

A família assume papel importante no que tange as questões ligadas ao desenvolvimento do ensino e aprendizagem do aluno. A escola tem a família como parceira e valoriza sua participação para garantir plenamente os direitos de acesso ao conhecimento em igualdade de condições.

A escola ainda precisa de algumas adequações na estrutura física para melhor atender as necessidades desse educando. Art. 8º - O Atendimento Educacional Especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso dos educandos público alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Segundo a Lei Nº 4.648/2019

§ 2º - O atendimento educacional especializado tem a função de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras e promovam o acesso, a participação e a aprendizagem dos educandos, conforme suas especificidades, tais como:

- I. ensino de Libras;
- II. ensino da língua portuguesa como segunda língua;
- III. sistema Braille, orientação e mobilidade;
- IV. tecnologia assistiva como comunicação alternativa;
- V. atividades para o desenvolvimento das funções intelectuais;
- VI. outras atividades pedagógicas que favoreçam o acesso ao currículo e formação dos educandos com deficiência.

CURRÍCULO

Em todos os componentes curriculares da educação infantil ao nono ano fica expresso o uso do CURRÍCULO BASE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO TERRITÓRIO CATARINENSE, como referência para consulta dos conteúdos essenciais de cada um. Para tanto a escola disponibiliza versões impressas e virtuais.

Nosso trabalho é desenvolvido seguindo o que está exposto no CURRÍCULO BASE conforme acima mencionado.

Na EDUCAÇÃO INFANTIL, o currículo se apresenta dividido em cinco CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS.

- 1.O eu, o outro e o nós.
2. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
3. Escuta, fala, pensamento e imaginação.
- 4.Corpo gestos e movimentos.

5. Traços, sons, cores e formas.

Dentro desses campos são trabalhadas todas as habilidades de modo que possibilite a criança, o desenvolvimento das suas capacidades, da sua linguagem, da expressão de seus saberes, seus sentimentos, seus desejos, suas experiências e suas necessidades.

NO ENSINO FUNDAMENTAL o currículo divide-se por áreas:

LINGUAGENS: Língua Portuguesa, Arte, Educação física e Língua Inglesa

MATEMÁTICA

CIÊNCIAS DA NATUREZA

CINÊCIAS HUMANAS: Geografia e História

ENSINO RELIGIOSO

Em cada área e/ou componente curricular são trabalhadas suas competências específicas. Nesse processo, o professor tem um papel relevante, especialmente no diálogo com os estudantes, na organização das atividades e na metodologia oportunizando situações de aprendizagem significativas para o aluno.

Conforme destaca a Proposta Curricular de Santa Catarina (2014, p.31) “[...] compreender o percurso formativo como um continuum que se dá ao longo da vida escolar, tanto quanto ao longo da vida, significa considerar a singularidade dos tempos e dos modos de aprender dos diferentes sujeitos””. Nesse continuum, a sugestão é que se considere o desenvolvimento em espiral (figura 1), partindo das experiências para elaboração conceitual, por possibilitar a sucessão crescente e a garantia ininterrupta de aprendizagem e de desenvolvimento.



De acordo com o Currículo Base do Território Catarinense, trabalharemos para o desenvolvimento das 10 competências gerais, essenciais ao processo de desenvolvimento humano e educativo sendo elas:

1. CONHECIMENTO: valorizar e utilizar os conhecimentos sobre o mundo físico, social, cultural e digital.
2. PENSAMENTO CIENTÍFICO, CRÍTICO E CRIATIVO: exercitar a curiosidade intelectual e utilizar as ciências com criticidade e criatividade.
3. REPERTÓRIO CULTURAL: valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais.
4. COMUNICAÇÃO: utilizar diferentes linguagens.
5. CULTURA DIGITAL: compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica significativa e ética.
6. TRABALHO E PROJETO DE VIDA: entender o mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas à cidadania e ao seu projeto de vida.
7. ARGUMENTAÇÃO: argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis.
8. AUTO CONHECIMENTO E AUTOCUIDADO: conhecer-se, compreender-se na diversidade humana e apreciar-se.
9. EMPATIA E COOPERAÇÃO: fazer-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade.

10.RESPONDABILIDADE E CIDADANIA: agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade resiliência e determinação.

A formação integral do aluno engloba todos os aspectos sociais, psicológicos, pedagógicos e afetivos. Por isso, o foco no desenvolvimento das competências, assegura a formação humana e integral do estudante tornando-o capaz de construir uma sociedade mais inclusiva, justa e democrática.

O trabalho de formação integral do aluno conta também, com a participação ativa dos pais para promover o desenvolvimento da consciência de valores éticos e morais, a partir de uma perspectiva sobre as situações do cotidiano, permitindo que o estudante reconheça seus direitos e deveres dentro da sociedade na qual está inserido. Desse modo, escola e família em uma ação conjunta são responsáveis pela formação integral do aluno.

AVALIAÇÃO

A avaliação é um instrumento que deverá servir como forma de verificar os avanços e as dificuldades presentes no processo ensino aprendizagem. É um processo que se dá de forma diagnóstica, formativa, processual, contínua e sistemática, utilizando-se de diferentes instrumentos selecionados de acordo com o objetivo e a faixa etária e as peculiaridades do aluno. Esse procedimento vai além de aplicar testes e conceder notas, mas exige um acompanhamento do estudante em diferentes momentos do processo educativo.

Além disso, a avaliação visa fornecer ao aluno, a família, ao professor e a instituição parâmetros para diagnosticar e redefinir metas.

De acordo com a LDB no Art. 24. Parágrafo:

V – A verificação do rendimento escolar observará um dos seguintes critérios:

Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período os de eventuais provas finais.

Resolução N° 001, de 14 de fevereiro de 2019. (anexo)

Define o processo de avaliação, recuperação, promoção, conselho de classe e recursos de ato avaliativo do educando do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim

A avaliação procede do seguinte modo: aos alunos do grupo três da Educação Infantil é conceitual avaliando as competências e as habilidades, nas áreas de Linguagem e Matemática. Conforme o aluno vai obtendo o desenvolvimento atribui-se P (parcial) SIM ou NÃO.

No Ensino Fundamental se dá de forma numérica e por desempenho, ou seja, atribuição de notas de 0 (zero) à 10 (dez). A média para aprovação é 6,0 (seis).

Um dos instrumentos de avaliação é a aplicação de provas objetivas, trimestrais, conforme cronograma escolar e outras avaliações a critério do professor.

A avaliação por ser contínua, acontece diariamente de diferentes formas para analisar o desempenho do educando. Através do registro das atividades pedagógicas realizadas, observação dos alunos nas aulas (sua participação nas atividades), debates entre os alunos, trabalhos em grupos, autoavaliação e realização de provas.

Para os educadores, esses procedimentos são oportunidades para verificar se os estudantes conseguiram atingir as metas definidas. Dessa forma, é possível trazer novo direcionamento às ações pedagógicas para que os objetivos sejam atingidos.

RECUPERAÇÃO PARALELA

No âmbito do Ensino fundamental, após o aluno apresentar baixo rendimento escolar, não atingir a nota mínima na realização de provas e outros instrumentos avaliativos, será oferecida ao aluno a recuperação paralela, ou seja, o conteúdo será retomado, estudado e um novo instrumento de avaliação será aplicado.

Recuperação Paralela segundo a 001 de 14 de fevereiro de 2019

Art. 12. Entende-se por recuperação paralela de estudos o processo didático-pedagógico que tem por objetivo oferecer novas oportunidades de ensino ao educando, para que esse supere deficiências ou necessidades de aprendizagem e obtenha melhores resultados.

§ 1º A insuficiência de rendimento será considerada como sendo inferior a 60% (sessenta por cento) em cada instrumento de avaliação durante o trimestre, relativa às competências e às habilidades definidas no Plano de Ensino dos professores;

§ 2º O resultado obtido na avaliação, após o processo de recuperação, em que o educando demonstre ter superado as dificuldades

de aprendizagem, substituirá o resultado anterior, quando maior, referente aos mesmos conteúdos de aprendizagem;

RELAÇÃO FAMÍLIA E ESCOLA

Família e escola se comprometem na tarefa de formar o estudante. Pais e educadores devem ter consciência de que cada um deve comprometer-se e responsabilizar-se pela educação de seus filhos. Nossa escola conta com a ajuda voluntária dos pais para a melhoria do ambiente escolar, estes participam de reuniões e projetos para juntos contribuírem na melhoria da qualidade da aprendizagem de seus filhos.

O papel que a escola possui na construção dessa parceria é fundamental devendo considerar a necessidade da família, levando-as a vivenciar situações que lhes possibilitem se sentirem participantes ativos nessa parceria. Vale ressaltar que a escola e a família precisam se unir e juntos procurar entender qual é a função da família e o papel da escola e compreender como ocorre o desenvolvimento humano e aprendizagem. Como diz Arroyo: [...] Os aprendizes se ajudam uns aos outros trocando saberes, vivências, significados, culturas. Trocando questionamentos seus, de seu tempo cultural, trocando incertezas, perguntas, mais do que respostas, talvez nas trocas. (Arroyo, 2000, p. 166).

Essa interação família e escola é necessária para que ambas conheçam suas realidades e suas limitações e busquem caminhos que permitam e facilitem o entrosamento entre si, para o sucesso educacional do filho. Faz-se necessário retomar algumas questões no que diz respeito à escola e à família, tais como suas estruturas e suas formas de relacionamentos, visto que, a relação entre ambas é de extrema importância no processo educativo. De acordo com o artigo 205 da Constituição Federal diz que:

[...] A educação direito de todos e dever do Estado e da família, será promovido e incentivada com colaboração da sociedade visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1998)

A participação da família na escola é de suma importância para o bom desempenho escolar e social da criança. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu artigo 4º diz que:

[...] É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à saúde, alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

A LDB, também traz em seu artigo o dever da família no processo escolar. Em seu artigo 1º diz que:

[...] A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, (BRASIL, 1996).

Tanto a família quanto a escola precisam se sentir confortáveis em expor as dúvidas. Uma relação respeitosa permite esse movimento. A forma de questionar algo tem que ser em prol do crescimento e não com ares de desconfiança e desaprovação, ninguém fica bem com apontamentos e julgamentos. É preciso parceria e harmonia.

Outro aspecto essencial é que todos sintam-se pertencentes a instituição. Não existe uma fórmula mágica para se efetivar a relação família e escola, pois cada família, cada escola vive uma realidade diferente. Igualmente, a interação família e escola se faz necessário para que ambas conheçam suas realidades e construam coletivamente uma relação de diálogo mútuo, buscando meios para que se concretizem essa parceria, apesar das dificuldades que as envolvem.

O diálogo promove uma maior aproximação e pode ser o começo de uma grande mudança no relacionamento entre família e escola.

XI-PLANO DE AÇÃO

METAS:

- Identificar os alunos com baixo rendimento escolar de 1º ao 5º ano e aplicar projeto de intervenção pedagógica com a participação dos professores titulares.

- Preparar os alunos para participar de algumas modalidades esportivas nos jogos municipais.
- Criar peças de teatro e outras atividades para desenvolver a habilidade de apresentar-se em público. (Participar de uma sessão de cinema em Lages).
- Assegurar aos alunos da Ed. Infantil de 4 e 5 anos condições de aprendizagem e estrutura física adequada.
- Manter a parceria integrando Família e Escola por meio de eventos e reuniões bimestrais.
- Concluir as obras de melhorias de infraestrutura na escola.
- Construir novas salas de aula adequando melhor o espaço para que não haja necessidade de compartilhamento de salas.

Todas as propostas de um projeto político pedagógico devem ter um plano de ação, ou seja: O PPP além de definir estratégias deve estabelecer metas e ações claras e bem objetivas a serem executadas conforme as necessidades internas da escola, afim de proporcionar etapas fundamentais para que os objetivos e interesses escolares sejam alcançados.

No qual iremos apresentar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela equipe pedagógica durante o ano de 2020.

PROJETOS E EVENTOS

PROJETO DE LEITURA E REFORÇO (ANOS INICIAIS).

Objetivos: Leitura

I - Despertar o gosto pela leitura, ampliando o vocabulário fazendo com que os alunos tenham um melhor entendimento.

II - Desenvolver a imaginação, a criatividade, a desenvoltura, a criticidade tornando-os educandos mais preparados para o contexto do seu dia a dia.

REFORÇO

Objetivos:

I – Reduzir o índice de reprovação, proporcionando ao educando de baixo rendimento um aprendizado significativo dentro da ludicidade.

Duração: Desenvolvido semanalmente paralelo aos conteúdos

Projeto Cultural: (Anos Iniciais e Finais)

Duração: Anual (Temas referentes as Datas Comemorativas mais relevantes)

Objetivos:

Proporcionar aos alunos capacidades condicionais, trabalhando em conjunto a expressão e consciência corporal, linguagem oral, tempo/espaço, através de manifestações culturais, recreativas e musicais.

FAMÍLIA NA ESCOLA

Estabelecer vínculo com as famílias dos alunos é fundamental para que se efetive uma parceria significativa, que faça a diferença no processo de aprendizagem das crianças. Na educação, é imprescindível que família e escola andem juntas, enfrentando e superando os desafios, como parceiras.

Passar um dia em interatividade pais, alunos e professores soma positivamente na vida da criança.

Duração: 1 dia

Profissionais: Comunidade escolar.

Parceria: Pais

Será realizado através de várias atividades recreativas, como oficinas, jogos, brincadeiras entre outros.

Avaliação: Visa a interação entre a família e a escola.

FESTA JUNINA: Envolver a comunidade (pais escola).

Celebrar a cultura popular.

Duração: 1 período

Parceria: Comunidade escolar juntamente com pais.

Avaliação: A interação e a participação dos envolvidos.

DIA DA CRIANÇA

Duração: 1 Período

Parceria: Professores, alunos e merendeiras

Avaliação:

DIA DOS PROFESSORES

Todo profissional merece ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve e como tal, precisa de um momento em que todos se encontrem como forma de lazer e descontração fora do ambiente de trabalho.

Duração: 1 dia (passeio ou jantar)

Parceria: Professores/APP

CONCURSO-PINHEIRO NATALINO MAIS CRIATIVO (POR TURMA).

A realização desse projeto se dá com o intuito de conscientizar o aluno da importância do reaproveitamento de alguns materiais recicláveis. O aluno, com o auxílio do professor será o mentor ou melhor o executor da construção da árvore natalina, valorizando a criatividade e o empenho de cada um no coletivo.

Será feita a premiação como forma de incentivo à execução do trabalho em dois grupos distintos: anos iniciais e anos finais.

Duração: início no 2º semestre do corrente ano letivo.

Parceria: alunos/professores/direção/pais

ENCERRAMENTO (NOITE NATALINA).

A presença da família é considerada muito importante na escola. Cada projeto e ou evento realizado por esta instituição visa à aproximação entre os pais e a escola para que eles participem da vida escolar dos filhos.

Não dá para pensarmos em uma educação de qualidade se escola não considerarmos a família como parte essencial do processo. Portanto, esse é um dos

projetos que tem a intenção mais uma vez de trazer os pais para prestigiar as apresentações e valorizar a participação dos filhos e o envolvimento de todos.

Duração: período noturno

Parceria: escola/secretaria de educação

XII-IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A implementação do Plano de Ação será desde os primeiros dias letivos respectivos com suas datas já descritas.

Será monitorado pela equipe diretiva e docente, em parceria com a comunidade escolar.

Quanto à avaliação, esta será sempre após a realização da ação, para que sirva como um instrumento direcionador.

XIII-REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2017. Disponível em: <http://download.basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: mar. 2020.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei nº. 8069/90.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Esperança; um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 1994.

KLINGELFUS, N. L. A rede dos saberes que se entrelaçam. Campinas: Papyrus, 2006.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - L.D.B. nº. 9394/96. Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de

crianças /Ministério da Educação – Brasília: MEC, 2000. Vols 1 , 2 e 3

OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky - aprendizado e desenvolvimento, um processo sócio-histórico. São Paulo: Scipione, 1993.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Currículo Base da Educação Infantil e do ensino Fundamental do Território Catarinense. Florianópolis, 2019. Disponível em: <http://sed.sc.gov.br/professores-e-gestores/30440-curriculo-base-da-educacaoinfantil-e-do-ensino-fundamental-do-territorio-catarinense-3>. Acesso em: mar. 2020.

SAVIANI, D. **Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política**. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 2007.

VIGOTSKY, Lewi. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

ANEXO

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Define o processo de avaliação, recuperação, promoção, conselho de classe e recursos de ato avaliativo do educando do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º e no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.557/2018, e em conformidade com a Lei 13,796/19, Art.1º que altera a Lei 9394/96 RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos educandos das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim, enquanto um elemento pedagógico que deve contribuir para o acesso, a permanência, a gestão pedagógica e o sucesso escolar.

TÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO
E APRENDIZAGEM

Art. 2º. O processo de avaliação de desempenho do educando deverá atingir os seguintes objetivos: aprendizagem dos educandos;

I - a reflexão crítica

II - o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem e dos resultados sobre as experiências extraescolares dos educandos;

III - a aferição do desempenho do educando quanto à apropriação de conhecimentos das áreas da Proposta Curricular Municipal e ao desenvolvimento de competências e habilidades.

Art. 3º. A avaliação de desempenho do educando se constituirá como instrumento:

I - do processo permanente e contínuo de regular a apropriação da aprendizagem pelo educando, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos do ensino;

II - de possibilidade do avanço do educando no Ensino Fundamental;

III - do aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

IV - da realização de estudos em recuperação paralela;

V - da possibilidade de aceleração de estudos para os educandos matriculados do 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental que tenham distorção idade/ano.

Art. 4. Os diretores das unidades de ensino ou a Secretaria Municipal de Educação serão responsáveis pela efetivação de registros e acompanhamento dos resultados dos educandos e da avaliação das práticas pedagógicas, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar, segundo o que dispõe o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade de ensino.

Art. 5º. O período letivo anual será de no mínimo 800 (oitocentos) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em consonância com a LDB/96, e dividido em 3 (três) trimestres escolares.

Art. 6º. É direito do educando participar do processo avaliativo na perspectiva de seu aprendizado, sendo que a prova bimestral deve conter, explicitamente, os critérios avaliativos no seu corpo, bem como garantir a revisão dos resultados durante o ano letivo.

Parágrafo único. O prazo de devolução aos educandos dos instrumentos de avaliação pelo (a) professor (a) não pode ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 7º. A avaliação de desempenho escolar deve ser cumulativa e contínua, mediante a verificação de aprendizagem do conhecimento e do desenvolvimento de competências e habilidades dos educandos, aferidas por meio de diferentes atividades curriculares e registradas trimestralmente.

§ 1º Na análise dos aspectos qualitativos, deverão ser considerados a compreensão, o discernimento dos fatos, a percepção de suas relações, a aplicabilidade dos conhecimentos, a capacidade de análise, argumentação e síntese, além de outras competências comportamentais, intelectivas e habilidades necessárias para a realização de atividades práticas previstas na Proposta Curricular Municipal de São Joaquim;

§ 2º Os educandos que concluírem o ano em curso no Ensino Fundamental e no final do ano letivo apresentar um desempenho médio inferior a 60% (sessenta por cento) de aprendizagem nas disciplinas, desde o 3º ano do Ensino Fundamental, não serão promovidos para o ano subsequente;

§ 3º A retenção do educando poderá acontecer no 3º e 4º anos e nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

§ 4º Para os educandos que não obtiverem resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aprendizagem, o Conselho de Classe decidirá pela aprovação ou não.

Art. 8º. A verificação de desempenho escolar dos educandos da Educação Básica será expressa em forma de números de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e fração de 0,5, e em Ficha Descritiva de Avaliação representando o resultado de aprendizagem com o desenvolvimento de competências e habilidades assimiladas no decorrer dos períodos avaliados, cuja forma de registro será escrita em diários, boletins, agenda escolar, fichas ou atas, previstas no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade de ensino.

§ 1º O professor no ensino fundamental, deverá aplicar um maior número de instrumentos avaliativos, durante o trimestre. Cada instrumento de avaliação deverá ser acompanhado de recuperação paralela, com predominância das notas mais altas;

§ 2º No Ensino Fundamental, no período final de cada trimestre, será aplicada a prova escrita bimestral, com o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, relativa ao conteúdo ministrado e às competências e às habilidades desenvolvidas naquele período.

Art. 9º. Ter-se-á como promovido, quanto ao rendimento do aprendizado no Ensino Fundamental, os educandos que alcançarem os níveis de aprendizagem de conhecimento e desenvolvimento de competências e habilidades, em conformidade com o artigo 7º desta Resolução:

I - pela obtenção de média final, em cada disciplina, não inferior a 60% aritmético da média possível aferida;

II - para frequência anual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

§ 1º Independente do resultado no final do ano letivo, o educando que não atingir 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas será considerado não promovido;

§ 2º Com o resultado do 3º trimestre, se o educando não conseguir atingir 18 (dezoito) pontos no somatório dos três trimestres, o educando será considerado não promovido, devendo cursar o mesmo ano no ano subsequente.

Art. 10. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação de aprendizagem dos educandos com necessidades especiais, desde que comprovadas por laudo médico, em comum acordo com a direção da unidade de ensino.

§ 1º Para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas unidades de ensino, os instrumentos de avaliação, o conteúdo, o período e a terminalidade deverão ser definidos de acordo com os resultados obtidos por cada educando, seguindo as orientações de especialistas e

as determinações do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Ministério da Educação (MEC).

§ 2º A Educação Especial terá a sua regulamentação em Resolução específica do Conselho Municipal de Educação de São Joaquim.

Art. 11. O registro de notas no boletim, no diário de classe ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a situação do educando em termos de aprendizagem e a observação quanto a ser promovido ou não, quando for o caso.

§ 1º Cabe a cada unidade de ensino ou expedir os históricos escolares, declarações de conclusão de ano e certificados de conclusão de fase da Educação Básica.

§ 2º Para as escolas que não possuem direção, a Secretaria Municipal de Educação deverá zelar pelos documentos escolares.

CAPÍTULO I

DA RECUPERAÇÃO PARALELA DE ESTUDOS

Art. 12. Entende-se por recuperação paralela de estudos o processo didático-pedagógico que tem por objetivo oferecer novas oportunidades de ensino ao educando, para que esse supere deficiências ou necessidades de aprendizagem e obtenha melhores resultados.

§ 1º A insuficiência de rendimento será considerada como sendo inferior a 60% (sessenta por cento) em cada instrumento de avaliação durante o trimestre, relativa às competências e às habilidades definidas no Plano de Ensino dos professores;

§ 2º O resultado obtido na avaliação, após o processo de recuperação, em que o educando demonstre ter superado as dificuldades

de aprendizagem, substituirá o resultado anterior, quando maior, referente aos mesmos conteúdos de aprendizagem;

§ 3º O Projeto Político-Pedagógico de cada unidade de ensino disporá sobre as normas complementares da recuperação paralela, que deve ser oferecida de forma concomitante aos estudos ministrados no dia a dia, obrigatoriamente, antes do registro final de cada trimestre;

§ 4º O professor registrará no diário de classe, além das atividades regulares desenvolvidas, as atividades de recuperação paralela, as metodologias avaliativas, os conteúdos e os resultados obtidos, bem como a frequência, dentre outros dados e informações que ele considerar relevantes;

§ 5º Os pais ou responsáveis deverão ser comunicados formalmente sobre os resultados dos educandos, devendo assinar provas e trabalhos realizados ao longo do ano letivo;

§ 6º As atividades referentes ao cumprimento dos parágrafos 3º e 4º deste artigo deverão ser planejadas pelos professores juntamente com o diretor da unidade de ensino e ou Assistente Técnico quando houver se não houver direção, com a Secretaria Municipal de Educação, que deverão zelar pelo seu efetivo cumprimento.

CAPÍTULO II

DO APOIO PEDAGÓGICO AO EDUCANDO

Art. 13. O apoio pedagógico da Secretaria Municipal de Educação ou da direção das unidades escolares deverá ser realizado sempre que for constatados pelo professor a dificuldade ou problema de aprendizagem do educando ao longo do ano letivo, de acordo com as demandas específicas e as necessidades individuais.

Parágrafo único - ser organizado na própria unidade de ensino ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os princípios, as diretrizes e as orientações da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim;

CAPÍTULO III
DO AVANÇO DE APRENDIZAGEM NO ENSINO
FUNDAMENTAL

Art. 14. O avanço de aprendizagem no Ensino Fundamental, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou apropriação pessoal de conhecimento por parte do educando, igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos objetos do conhecimento de matemática e português oferecidos no ano em que o educando estiver matriculado.

Art. 15. A proposição e a efetivação do avanço, no Ensino Fundamental, caberão à unidade de ensino, devendo ser deliberado pelo Conselho de Classe, desde que autorizado pelos pais ou responsáveis dos educandos e realizado no decorrer do primeiro trimestre do ano letivo.

§ 1º A partir do 2º ano do Ensino Fundamental, a aplicação dos instrumentos de avaliação (provas escritas e declaração por escrito dos pais ou responsáveis) deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por comissão constituída pelos professores que atuam na turma do educando e ter o resultado confirmado pelo Conselho de Classe;

§ 2º A unidade de ensino deverá guardar, em seus arquivos, os documentos específicos do avanço do Ensino Fundamental;

§ 3º No histórico escolar do educando deverá constar, no campo de observação, o registro do avanço no ano escolar do Ensino Fundamental referenciado nesta norma.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 16. O Conselho de Classe é instância deliberativa integrante da estrutura das unidades de ensino e tem sob sua responsabilidade:

I - a avaliação do processo de ensino-aprendizagem desenvolvido pelos professores da unidade de ensino e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;

II - a avaliação da prática docente no que se refere à metodologia, aos objetos do conhecimento, às competências, às habilidades e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III - a avaliação dos educandos envolvida no trabalho educativo, bem como a proposição de ações para a superação das dificuldades de aprendizagem;

IV - a avaliação das condições físicas, materiais e de gestão da unidade de ensino que interferem para o processo de aprendizagem;

V - a revisão, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos educandos apresentados, individualmente, pelos professores;

VI - a decisão pela promoção ou não dos educandos, bem como a inclusão e o encaminhamento à sala de apoio pedagógico ou para avaliação de outros profissionais de áreas afins da educação.

Art. 17. O Conselho de Classe, no Ensino Fundamental, será composto:

I - pelos professores da turma, da fase ou do ano;

II - pelo diretor da unidade de ensino ou seu representante, quando houver;

III - pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitada;

IV - pelo (a) assistente técnico-pedagógico da unidade de ensino, quando houver.

§ 1º Para as unidades de ensino que não tenham direção e ou assistente técnico-pedagógico, o conselho de classe será coordenado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º Na Educação Infantil, a avaliação dos educandos será na parada pedagógica, semestralmente, organizada pelo (a) diretor (a) da Educação Infantil e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O Conselho de Classe será realizado, trimestralmente ou semestralmente, por etapa da Educação Básica, turma ou ano, ao final de cada trimestre, nos momentos que antecedem ao registro definitivo do desempenho

dos educandos no processo de apropriação do conhecimento e no desenvolvimento de competências e habilidades.

Art. 19. O diretor da unidade educacional será o Presidente nato do Conselho de Classe, quando houver.

Parágrafo único. Poderá o diretor ou assistente da unidade de ensino, na impossibilidade de sua coordenação do Conselho de Classe, designar um professor para substituí-lo durante o seu impedimento, devendo constar em ata tal procedimento.

Art. 20. As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ata, ou em livro próprio, com a assinatura de todos os presentes colhida ao final da referida reunião.

Art. 21. É vedada a participação de qualquer membro do Conselho de Classe, por procuração, sendo intransferível sua presença, voz e voto, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS E SUA TRAMITAÇÃO

Art. 22. Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da prova trimestral, no Ensino Fundamental, realizada com o educando, se constatada a não observância dos dispositivos desta norma ou demais normas legais, caberá:

I - pedido de revisão, por escrito, do resultado junto à direção da própria unidade de ensino ou à Secretaria Municipal de Educação, pelo educando, quando maior de idade, ou pelo pai e/ou responsável, quando menor de idade;

II - o pedido de revisão não será aceito para as provas que não tenham sido respondidas a caneta esferográfica preta ou azul;

III - pedido de reconsideração de que trata o *caput* deste artigo será admitido somente em caso de erro na correção da prova ou na observância de ilegalidade em qualquer fase do processo avaliativo.

Art. 23. O pedido de revisão de que trata o artigo 23 desta resolução deverá ser feito à direção ou à Secretaria Municipal de Educação após a divulgação dos resultados do Conselho de Classe.

Parágrafo único. A direção ou à Secretaria Municipal de Educação deverá emitir parecer em 5 (cinco) dias úteis após a entrega de recurso de revisão pelo educando, quando maior de idade, ou pelo pai e/ou responsável, quando menor de idade

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24. A direção ou a Secretaria Municipal de Educação das unidades que integram a Rede Municipal de Ensino deverão dar conhecimento aos pais ou responsáveis, professores e educandos quanto ao teor desta resolução, durante o ano letivo.

Art. 25. As unidades que integram a Rede Municipal de Ensino deverão adaptar e atualizar o seu Projeto Político-Pedagógico, com vigência a partir do ano letivo seguinte à publicação desta norma.

Art. 26. A unidade de ensino deverá manter a comunidade escolar, a Associação de Pais e Professores (APP) e o Conselho Escolar informado quanto aos indicadores educacionais, e a Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, também deve informar o desempenho da rede de ensino ao Conselho Municipal de Educação e à sociedade.

Parágrafo único. As unidades de ensino deverão publicar os indicadores previstos no *caput* deste artigo, em local visível e de fácil acesso aos interessados.

Art. 27. Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o

aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal:

I - prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno.

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim/SC, 23 Janeiro de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Joaquim

